



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
COMISSÃO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS EXAMES DE APTIDÃO PROFISSIONAL OFICIAIS - COMEAP -
OFICIAIS/CBM

Edital N° 37 /2025/COMEAP - OFICIAIS/CBM

ASSUNTO: Dispõe sobre as normas e diretrizes para o exame de aptidão profissional dos 1º TENENTES (QOC), (QOA), (QOEMC), (QOEMM), (QOEM), (QOAS) e do (QOAO), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão, Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares, e pelos arts. 6º, 8º inciso VIII, 18º, inciso I da Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015 e ainda com base no Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 que dispõe sobre as promoções de Oficiais da ativa da Corporação e considerando os autos contidos na proposta apresentada pela Comissão Anual de Aplicação dos Exames de EAP 2025 para Oficiais, constituída pela Portaria 001, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no D.O PODER EXECUTIVO 26 de fevereiro de 2025 e, em particular, as normas estabelecidas neste edital, resolve divulgar para conhecimento dos 1º Tenentes dos Quadros: **de Oficiais Combatentes Bombeiros Militar (QOC)**, **de Oficiais Administrativos Bombeiros Militar (QOA)**; **de Oficiais Especialistas em Manutenção de Comunicação Bombeiros Militar (QOEMC)**; **de Oficiais Especialistas em Manutenção em Motomecanização Bombeiros Militar (QOEMM)**; **de Oficiais Especialistas Músicos Bombeiros Militar (QOEM)**; **de Oficiais Auxiliares de Saúde (QOAS)** e **do Quadro de Oficiais Auxiliares de Odontologia (QOAO)**, sobre o Exame de Aptidão Profissional para Oficiais - Edição Única 2025 (EAP/2025), mediante Prova Teórica (objetiva) e Prova de Redação (dissertativas), devendo os candidatos obedecerem às seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Exame de Aptidão Profissional (EAP) para os 1º Tenentes dos Quadros de Oficiais (QOC), de Oficiais (QOA); de Oficiais (QOEMC); de Oficiais (QOEMM); de Oficiais (QOEM); de Oficiais (QOAS) e do Quadro de Oficiais (QOAO) tem por finalidade avaliar o grau de profissionalização desses militares no desempenho de suas atividades para fins de ascensão profissional;

1.2 O EAP para os 1º Tenentes, para o ano de 2025, será regido por este Edital e gerenciado pela Comissão do EAP 2025, sendo realizado em etapa única: constituída de **Prova Teórica (objetiva)** e **Prova de Redação (dissertativa)**, cuja composição ficará a critério da Comissão Anual de Aplicação dos Exames de EAP 2025 para Oficiais, que poderá publicar normas complementares pelo site da Corporação;

2. DAS VAGAS

2.1 São reservadas vagas para os 1º Tenentes dos Quadros de Oficiais (QOC), de Oficiais (QOA); de Oficiais (QOEMC); de Oficiais (QOEMM); de Oficiais (QOEM); de Oficiais (QOAS) e do Quadro de Oficiais (QOAO), cabendo ao interessado confirmar sua inscrição dentro do prazo estipulado, conforme **Anexo "A"**, após devidamente assinada, conforme **Anexo "B"**, deverá ser remetida, via sistema SEI, ao endereço COMISSÃO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS EXAMES DE APTIDÃO PROFISSIONAL OFICIAIS (COMEAP - OFICIAIS/CBM), devendo ser realizada a confirmação do recebimento com a secretaria da Comissão do EAP 2025 via e-mail: comissao.eap2024.cbmma@gmail.com;

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser 1º Tenente BM conforme item 2.1;

3.2 Não possuir EAP para 1º Tenente;

3.3 Não estar licenciado para tratar de interesses particulares;

3.4 Não se encontrar cumprindo pena de suspensão do cargo ou da função prevista no CPM;

3.5 Não estar cumprindo sentença;

3.6 Não estar submetido a Conselho de Justificação;

3.7 Apresentar, o interessado, requerimento junto à Comissão Anual de Aplicação dos Exames (EAP 2025) para oficiais por meio de ofício encaminhado via SEI pelo Comandante, Diretor ou Chefe da Unidade do candidato;

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para o exame, previstos no item 3 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo em razão da sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital;

4.2 Para efetivação da inscrição deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o requerimento de inscrição ao EAP/2025 para Oficiais, conforme **Anexo “B”** deste edital e apresentá-lo à Seção de Administração ou seção equivalente de sua Unidade;

b) A seção responsável verificará se o candidato reúne as condições para participar do EAP/2025 para Oficiais, conforme previsões do item 3 deste edital, e encaminhará o requerimento ao Comandante, Diretor ou Chefe da Unidade do candidato;

c) O Comandante, Diretor ou Chefe solucionará o requerimento de inscrição no prazo de dois dias úteis após sua apresentação, cabendo ao candidato confirmar junto à seção responsável sobre o deferimento ou não do seu requerimento;

d) Os requerimentos que forem **INDEFERIDOS** deverão ter seu despacho de indeferimento publicado em Boletim Geral ou Interno, com a devida motivação e fundamentação legal;

e) Após o deferimento do requerimento, o candidato poderá fazer sua inscrição, somente via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, devendo ser realizada a confirmação do recebimento com a secretaria da Comissão do EAP 2025 via e-mail: comissao.eap2024.cbmma@gmail.com, no período estabelecido no cronograma de execução constante do **Anexo “A”** deste edital.

4.4 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será disponibilizado no site do CBMMA: <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>, aba **“AVISOS”**.

4.5 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

4.6 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 3 deste edital, implicará na anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.8 A inscrição no presente exame implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.9 A Comissão do EAP 2025 salienta que todos os Comandantes, Diretores ou Chefes dos militares que participarem do EAP 2025 deverão estar aptos a logar nos sistemas do CBMMA bem como no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

4.10 O Presidente da Comissão do EAP 2025 deverá comunicar ao Comando - Geral acerca do indeferimento de inscrições;

4.11 Após efetivação da inscrição dos candidatos, a Comissão do EAP 2025 emitirá convocação com a relação dos inscritos no certame;

4.12 O 1º Tenente regularmente inscrito no certame e que desistir de participar do EAP deverá informar o fato em até 48 horas antes do início da realização das provas por meio de memorando no processo SEI endereçado e enviado à unidade ao endereço “**COMISSÃO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS EXAMES DE APTIDÃO PROFISSIONAL OFICIAIS**” (COMEAP - OFICIAIS/CBM), conforme **Anexo “F”**, que deverá ser assinado juntamente com seu respectivo Comandante;

4.13 Caso o 1º Tenente regularmente inscrito no EAP 2025 deixe de comparecer ao ato de aplicação da prova sem justificativa plausível, o fato será comunicado ao Comandante-Adjunto da Corporação, ficando sujeito às sanções disciplinares cabíveis;

4.14 A qualquer tempo, a Comissão do EAP 2025 poderá anular inscrições de candidatos que estejam irregulares com este Edital e legislação pertinente em vigor.

5. DO EXAME DE APTIDÃO PROFISSIONAL

5.1 A aplicação do EAP 2025 para Oficiais será compreendida em etapa única, composta de **Prova Teórica (objetiva)** e **Prova de Redação (dissertativa -argumentativa)**, sob a responsabilidade da Comissão Anual de Aplicação dos Exames de EAP 2025 para oficiais;

5.2 Serão realizados 01 (um) Exames de Aptidão Profissional para oficiais no ano 2025;

5.3 A Prova Teórica:

5.3.1 O EAP para Oficiais constará de prova objetiva, sendo proibido utilização de equipamentos eletrônicos, não sendo permitida a utilização de material de consulta durante a realização do exame, devendo o candidato ter conhecimento do conteúdo programático de interesse técnico-profissional previsto no **Anexo “C”** deste edital.

5.3.2 A prova será aplicada, para todos os candidatos na data estabelecida no calendário de atividades constante no **Anexo “A”** deste edital, com início previsto para às **08h00min**.

5.3.3 Os candidatos deverão estar dentro da respectiva sala de prova 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **07h30min**, e não será admitido o acesso à sala após esse horário, salvo determinação da administração do exame.

5.3.4 O tempo máximo permitido para realização das Provas serão de **5 (cinco) horas**, incluindo a redação e o preenchimento da folha de respostas;

5.3.5 A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e conterão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 0,25 "vinte e cinco centésimos" de ponto cada questão, podendo haver a interdisciplinaridade entre o conteúdo programático previsto no **Anexo “C”**, estando o conteúdo assim distribuído:

ORD.	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
01	LEGISLAÇÃO JURÍDICA E INSTITUCIONAL	10
02	DOCTRINA OPERACIONAL I - Proteção e Defesa Civil	10
03	DOCTRINA OPERACIONAL II - Sistema de Comando de Incidentes	10
04	DOCTRINA OPERACIONAL III - Emergências com Produtos Perigosos	10

5.3.6 Todo o conteúdo previsto no programa de matérias, **ANEXO “C”**, será exigido com as devidas atualizações, ou seja, com todas as alterações que modificaram ou venham a modificar as normas relacionadas, até a data de publicação deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, para atualização nas fontes de consultas.

5.3.7 As questões da prova serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do certame.

5.3.8 As questões da prova teórica serão comuns a todas as especialidades, com assuntos constantes no **ANEXO “C”**.

5.3.9 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

5.3.10 A correção da prova teórica envolverá a correção manual das planilhas-resposta;

5.3.11 Havendo anulação pela Comissão de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, gerando, portanto, acréscimo de nota apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

5.3.12 O gabarito oficial da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

5.4 A Prova de Redação

5.4.1 A prova de produção textual (redação), será do tipo dissertação -argumentativa e valerá de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas. Levará em consideração os seguintes critérios:

a) Obediência à proposta (2,0 pontos):

- Adequação do texto à proposta escolhida;
- Desenvolvimento do núcleo temático.

b) Coerência textual (3,0 pontos):

- Além dos elementos próprios dessa categoria, avaliar-se-á pela comissão de correção a presença de clichês e informalidades.

c) Coesão textual (3,0 pontos):

- Mecanismos gramaticais responsáveis pela estrutura linguística do texto: concordância, regência, emprego de pronome, uso de vocábulos, expressões, paralelismo sintático, tempos e modos verbais, uso de articuladores lógicos e estruturas de períodos.

d) Adequação à modalidade escrita (2,0 pontos):

- Estrutura gráfica: extensão, presença de título, margens e espaços;
- O sistema ortográfico: grafia de palavras, emprego de maiúsculas, divisão silábica e acentuação;
- Pontuação;
- Marcas de oralidade.

5.4.2 Em relação aos critérios para a correção da produção textual, para atingir a pontuação máxima em cada um deles, espera-se que o candidato quanto ao (à):

a) **Atendimento ao tema proposto** – atenda-o plenamente, apresentando relações intertextuais pertinentes, com marcas claras de autonomia na escrita. Apresente amplo conhecimento de mundo e amplo

conhecimento formal, com abordagem temática completa que revela sua capacidade autoral, além de contribuir para as reflexões críticas suscitadas pela temática;

b) **Coesão entre as partes do texto** – apresente seu texto de forma coesa, utilizando, adequadamente, os elementos coesivos tanto em nível da sequenciação das ideias quanto da retomada por referência, intra e interparágrafos, com presença de subordinações adequadas, sem ambiguidades;

c) **Coerência dos argumentos** – produza texto com título que, efetivamente, contribua para sua construção semântica; com as três partes macro, a saber: introdução, desenvolvimento, conclusão, que cumpram a sua função textual, além de apresentarem progressão das ideias expressas. O texto produzido deve apresentar clareza de ideias, sem qualquer problema de coerência local ou global, com fluidez do projeto de dizer, de forma claramente perceptível ao leitor;

d) **Atendimento ao tipo de texto proposto** – faça uso adequado dos elementos que estruturam o tipo de texto proposto, com clara exposição da tese e de argumentos consistentes, que dão suporte ao ponto de vista defendido e sustentam seu projeto de dizer. Trata-se de texto, efetivamente, persuasivo;

e) **Domínio do padrão culto escrito da língua** – demonstre pleno domínio do registro formal da modalidade escrita da língua portuguesa – norma culta padrão – tanto em nível lexical quanto morfológico, sintático, ortográfico, sem marcas de oralidade

5.4.3 Será atribuída nota zero à prova de produção textual (dissertação) que:

a) desenvolver o texto em forma de verso;

b) desenvolver o texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas);

c) fugir ao tema proposto e tipologia textual;

d) escrever de forma ilegível ou a lápis;

e) escrever menos de vinte ou mais de trinta linhas na redação;

f) deixar a folha destinada à sua produção textual em branco.

g) identificar a folha destinada à sua produção textual;

5.4.3 A Comissão Anual de Aplicação dos Exames (EAP 2025) elaborará a composição da prova e definição de 04 (quatro) temas para a redação, relativos a 04 (quatro) assuntos da atualidade de interesse Institucional.

5.4.4 No prazo de 30 dias de antecedência da aplicação do EAP 2025 serão divulgados os 04 (quatro) assuntos da atualidade de interesse Institucional.

5.4.5 No dia da aplicação do EAP 2025, momentos antes da realização perante os inscritos, o tema da prova será sorteado dentre os 04 (quatro) temas definidos pela Comissão.

5.4.6 A correção da prova de produção textual será realizada por duas correções independentes sob coordenação de equipe indicada pela Comissão do EAP 2025.

5.4.7 O candidato deverá escrever sua produção textual em folha destinada para esse fim.

5.4.8 A nota final de produção textual será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores, podendo haver variação de 0,25 (vinte e cinco centésimos) na média final.

5.4.9 A média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores somente será calculada se a diferença entre elas for de até 1,0 (um) ponto.

5.4.10 A diferença superior a 1,0 (um) ponto, referente às duas correções, será considerada discrepância.

5.4.11 A diferença de que trata o subitem 5.4.10 deste Edital será objeto de uma terceira avaliação cuja nota final da produção textual será aquela atribuída pelo terceiro avaliador

5.4.12 Na produção textual, o candidato deverá, obrigatoriamente, desenvolver o texto com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, escrita grossa, no espaço indicado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para aprovação no EAP/2025, o candidato deverá obter no mínimo de 07 (sete) na média aritmética das 02 (duas) provas;

6.2 A Comissão Anual de Aplicação dos Exames de EAP 2025 divulgará a relação dos candidatos aptos no EAP após a correção das provas, no sítio eletrônico do CBMMA conforme calendário do **Anexo "A"**, seguido de sua publicação em Boletim Geral.

7. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA PROVA

7.1 A execução das provas será em São Luís, capital do Estado do Maranhão, em local a ser definido posteriormente pelo presidente da Comissão Anual de Aplicação dos Exames de EAP 2025.

7.2 O candidato que estiver em diligência oficial na mesma data da aplicação das provas, poderá fazê-la em localidade previamente estabelecida, mediante comunicação formal ao presidente da Comissão, até 10 dias úteis antes da data da prova.

7.3 Caso seja autorizada pelo presidente da Comissão, a realização da prova em localidade diversa, na situação prevista no subitem 7.1, a comissão de aplicação registrará o fato em ata, com as justificativas do candidato anexando documentação comprobatória.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do **Anexo "F"**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, considerando-se o calendário oficial da cidade de São Luís.

8.2 A contagem do prazo estabelecido no subitem 8.1 inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato específico no sítio eletrônico do CBMMA.

8.3 O gabarito da prova objetiva e atos que constarem ausência/eliminação do candidato, por si só, servirão de base/objeto para o recurso, não havendo documentos a serem disponibilizados pela Administração para este fim, sendo o prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis, após publicação do referido ato de resultado.

8.4 Os recursos contra o indeferimento do requerimento de inscrição serão protocolados na Seção de Administração da Unidade do militar interessado, ou seção equivalente, e serão dirigidos, em instância única, à autoridade imediatamente superior àquela que indeferiu o pedido, que solucionará o recurso em até dois dias úteis.

8.5 Sendo acatado o recurso, a autoridade adotará as providências necessárias para realização dos lançamentos e correções no processo SEI relacionado, se for o caso, e em seguida encaminhará ao presidente da Comissão cópia da solução do recurso, informando o canal de sua publicação.

8.6 Os demais recursos serão dirigidos ao Comandante - Adjunto da corporação, em instância única, e serão protocolados via processo SEI, encaminhado o requerimento pelo Comandante, Diretor ou Chefe da Unidade do candidato

8.7 O candidato é o único responsável por certificar-se que todos os documentos necessários à apreciação do seu recurso estejam dentro dos padrões estabelecidos pelo Edital.

8.8 Como pressupostos de admissibilidade, todo recurso deverá:

- a) ser integralmente digitado;
- b) ter todas as folhas numeradas em ordem crescente, inclusive os anexos;
- c) conter fundamentação com argumentação lógica e consistente;
- d) conter, em anexo, fotocópia do trecho da bibliografia pesquisada referente ao recurso, inclusive dispositivos legais e normativos;
- e) cumprir o modelo disponibilizado, conforme **Anexos "E"**, preenchendo, rigorosamente, todas as informações solicitadas;
- f) conter uma cópia do documento de identificação do requerente.

8.9 Para recursos contra a prova objetiva, para cada questão deverá ser apresentado um recurso específico, conforme orientações constantes do formulário do **Anexo “E”**. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

8.10 Caso seja interposto mais de um recurso, pelo mesmo candidato, referente ao mesmo objeto, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no subitem 8.7.

8.11 A solução dos recursos será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do e-mail fornecido pelo candidato, conforme o caso e a competência para solução.

8.12 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos em favor de todos os candidatos, da mesma forma, serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

8.13 Não serão aceitos recursos coletivos.

8.14 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

9. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O EAP

9.1 Para o acesso à sala de provas, o candidato deverá estar devidamente inscrito, uniformizado (**3º “A” COR LARANJA**) e apresentar a carteira de identidade expedida pelo CBMMA.

9.2 A carteira de identidade expedida pela CBMMA somente será aceita em documento original ou digital, com assinatura legível e foto capaz de identificar o candidato. A apresentação de cópia do documento, mesmo que autenticada, documento deteriorado, com foto antiga, que não possibilite a perfeita identificação do candidato, e que não contenham assinatura do militar e dados pessoais coincidentes com os informados pelo candidato no momento da inscrição, acarretarão a eliminação do candidato no processo seletivo.

9.3 O candidato deverá estar dentro da respectiva sala 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, às 07h30min, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do certame.

9.4 O candidato que verificar a existência de relação de parentesco com o(s) aplicador(es) de sua sala, sendo afim - ascendentes, descendentes ou irmãos do cônjuge/companheiro(a) - consanguíneo em linha reta ou colateral até 4º grau ou cônjuge/companheiro(a) deverá comunicar o fato à administração do certame, sob pena de anulação de sua prova.

9.5 O aplicador e/ou auxiliar de aplicação deverão alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha(m) relação de parentesco afim ou consanguíneo em linha reta ou colateral até 4º grau ou cônjuge/companheiro(a) e esteja realizando a prova em sua sala, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

9.6 Para a realização das provas de conhecimentos o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul(is) ou preta(s) de corpo transparente.

9.7 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes e chaves de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do certame por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

9.8 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares, após iniciada a prova, será eliminado imediatamente do exame, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.9 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidas embalagens ou recipientes de armazenamento de comidas e bebidas em material transparente e sem rótulos.

9.10 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à coordenação do processo seletivo, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para a Unidade do militar.

9.11 Será eliminado do exame, sem prejuízo de eventuais medidas disciplinares e de polícia judiciária cabíveis, o candidato que:

a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da prova;

b) faltar ou chegar atrasado para a realização da prova;

c) deixar o local de realização da prova sem acompanhamento de fiscal do certame ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;

d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, monitores e demais integrantes da Comissão do EAP ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização da prova;

e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização da prova, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, por qualquer meio;

f) usar de meios ilícitos para obter vantagens, para si ou para outros;

g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para a prova ou às demais orientações expedidas pela administração do exame;

h) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos;

i) deixar de atender as normas previstas neste edital;

j) não se apresentar uniformizado e não portar para realização da prova documento de identidade expedido pelo CBMMA, conforme orientações dos subitens 9.1 e 9.2.

k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos citados nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;

l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade expedido pelo CBMMA.

9.12 Poderá haver revista pessoal, inclusive por meio da utilização de detector de metais.

9.13 Em regra, após iniciadas as provas de conhecimentos, os candidatos não poderão deixar a sala de provas e a esta retornar, exceto:

9.14 para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da segunda hora de realização das provas, ou seja, das 09h31min às 10h30min, e devidamente acompanhados por fiscal do concurso.

9.15 para os casos de necessidade de atendimento médico, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza a prova, sob acompanhamento de fiscal do exame.

9.16 a candidata lactante, se devidamente autorizada, para amamentação do bebê, nas dependências do local de realização da prova, sob acompanhamento de fiscal do exame.

9.17 Salvo os casos de atendimento especial a lactantes, conforme subitem 8.6 “e”, em nenhuma outra hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

9.18 Será fixado em 02h (duas) hora o período de sigilo, a partir do início da prova, ou seja, de 08h30min às 10h30min, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas, sob pena de eliminação do exame.

9.19 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao exame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

9.20 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem as provas, em cada sala, deverão permanecer na sala de provas até o encerramento pelo último candidato, devendo suas respectivas assinaturas constarem na ata de aplicação.

9.21 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, o qual será recolhido quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado.

9.22 O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.

9.23 A Comissão disponibilizará o caderno de provas, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do **ANEXO "A"**.

9.24 Caso o candidato esteja portando arma de fogo, esta deverá permanecer travada e no coldre durante todo o tempo, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

9.25 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas serão registradas em ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A elaboração das provas de Prova Teórica e Prova de Redação e aplicação do EAP/2025 serão realizadas por Comissão nomeada por ato do Comandante - Geral.

10.2 Os Comandantes, Diretores e Chefes deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, os 1º Tenentes dos Quadros de Oficiais Combatentes Bombeiros Militar (QOC), de Oficiais Administrativos Bombeiros Militar (QOA); de Oficiais Especialistas em Manutenção de Comunicação Bombeiros Militar (QOEMC); de Oficiais Especialistas em Manutenção em Motomecanização Bombeiros Militar (QOEMM); de Oficiais Especialistas Músicos Bombeiros Militar (QOEM); de Oficiais Auxiliares de Saúde (QOAS) e do Quadro de Oficiais Auxiliares de Odontologia (QOAO) em condições de participarem do EAP, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste certame.

10.3 As despesas decorrentes da participação na prova e demais procedimentos do certame de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza, podendo ter as horas de empenho computadas em sua jornada de trabalho. Caso esteja em gozo de férias ou licença, não fará jus à cassação do dia, haja vista que a inscrição no exame é ato voluntário, de interesse do candidato, não havendo previsão legal de cassação.

10.4 O EAP 2025 se encerra com a publicação do resultado final e, independentemente dos resultados obtidos.

10.5 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BG e lançados na página do CBMMA na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

10.6 Todos os documentos a serem analisados pela comissão, relacionados ao EAP previsto neste edital, deverão ser encaminhados via SEI e confirmado via e-mail: comissao.eap2024.cbmma@gmail.com observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

10.7 Qualquer informação a respeito do EAP somente será fornecida através do site da Corporação, ou ainda, pessoalmente, com o presidente da Comissão na DEP/QCG/CBMMA, não se responsabilizando a administração do EAP por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

10.8 A Comissão, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade na execução de critérios e normas legais aplicáveis ao EAP 2025.

10.9 O resultado final do EAP 2025 será publicado, em ordem alfabética, no site do CBMMA e posteriormente, enviado para publicação em BG, em data prevista no calendário de atividades constante no **Anexo "A"**.

10.10 Ao militar ausente às provas, sem motivo justificado, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis. O militar ausente às provas, com ou sem motivo justificado, será considerado reprovado, com nota

zero nas provas Teórica (objetiva) e Prova de Redação (dissertativa).

10.11 A Comissão de Recursos será constituída pelo:

I - Comandante Adjunto (presidente), Diretor de Ensino e Pesquisa, membro, e por 02 (dois) Oficiais da Comissão de aplicação do EAP 2025, membros;

II - A Comissão de Recursos tem como atribuição apreciar recursos dos candidatos e emitir parecer, a contar da data de entrada do documento na junto a Comissão.

10.12 Os resultados de cada prova e recursos, bem como demais publicações necessárias a dar seguimento e publicidade aos atos deste certame, conforme cronograma estabelecido no **Anexo "A"**, serão divulgados no site do CBMMA: <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão do EAP 2025 e em última instância pelo Comandante - Geral, via processo SEI.

10.14 Qualquer demanda judicial suscitada neste EAP 2025 será processada pela Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

10.15 Ainda fazem parte deste edital os seguintes ANEXOS:

Anexo "A" - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E EVENTOS DO EAP 2025;

Anexo "B" - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO EAP 2025;

Anexo "C" - PROGRAMA DE MATÉRIAS DO EAP 2025;

Anexo "D" - ETIQUETA AVALIATIVA DA PROVA DISSERTATIVA DO EAP 2025;

Anexo "E" - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA DO EAP 2025, e;

Anexo "F" - MODELO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO EAP 2025.

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO - CEL QOCBM
COMANDANTE - GERAL DO CBMMA**



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAUJO, COMANDANTE-GERAL DO CBMMA**, em 25/03/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6630981** e o código CRC **E38F0ECD**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga - CEP 65.085-580 - São Luís - MA - cbm.ssp.ma.gov.br